



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 3.892

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO
2° DA LEI MUNICIPAL N° 3.251, DE 22/10/1999.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1° - O Inciso II do artigo 2°, da Lei
Municipal n° 3.251, de 22/10/1999 passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 2° ...".

II - Concluir em 02 (dois) anos a pavimentação
para estacionamento de veículos e ajardinamento de toda a área bem
como aumentar a infra-estrutura para comodidade de motoristas.

Art. 2° - As demais disposições da Lei
Municipal n° 3.251, de 22 de outubro de 1999, permanecem
inalteradas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de
dezembro de 2003.


Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal